



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Recursos Humanos**  
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

**CONTRATO N.º 23IN001782**

**LOTE 3**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DE ENTREVISTAS DE AVALIAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS PARA OS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE RECRUTAMENTO DA  
CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO**

Na sequência do procedimento pré-contratual de “Concurso público para aquisição de serviços de Avaliação Psicológica e de Entrevistas de Avaliação de Competências no âmbito dos procedimentos concursais de recrutamento do Município de Lisboa, dividido por lotes”, n.º 51/CP/DA/DCP, autorizado por despacho do Senhor Vice-Presidente da CML, Dr. Filipe Anacoreta Correia, de 22/06/2023, exarado na informação n.º 1129/DGRH/DMRH/CML/23, de 29/05/2023, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho do Senhor Vice-Presidente da CML, Dr. Filipe Anacoreta Correia, de 23/11/2023, exarado na informação n.º 2025/DGRH/DMRH/CML/23, de 20/10/2023, no uso da competência que lhe foi delegada e subdelegada através do Despacho n.º 166/P/2021, de 4 de novembro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, de 17 de dezembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro, com a redação conferida através do Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro, tendo as assunções de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada pela Assembleia Municipal através da Deliberação n.º 587/AML/2022, que incidiu sobre a Proposta n.º 743/CM/2022, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1506, de 29 de dezembro, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações.

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE** – O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Recursos Humanos, Dr. João Pedro Cecílio de Almeida Contreiras, com domicílio profissional no Edifício do



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Recursos Humanos**  
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Campo Grande n.º 27, 13.º E, 1749-099, de harmonia com a competência delegada e subdelegada nos termos do Despacho n.º 190/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1451, de 9 de dezembro.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE – SYNCHRO – Serviços em Outsourcing, Lda.**, pessoa coletiva n.º 504 136 992, com sede no Edifício Europa Avenida José Malhoa, 16 F – 4.º Piso, 1070-159 Lisboa, conforme certidão permanente com o código de acesso 8420-4600-5059, válida até 29/08/2024, neste ato representado por Elisabete Maria Gomes Roxo, na qualidade de Procurador, com poderes bastantes para o efeito.

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS

**Cláusula 1.ª - Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de serviços de avaliação psicológica e de entrevistas de avaliação de competências para os procedimentos concursais de recrutamento na carreira geral de assistente técnico”**, nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato.
2. Tendo em conta a implementação da ISO 20400 no Município de Lisboa e atento ao facto de o Município de Lisboa prosseguir uma política de compras sustentáveis, e tendo em consideração que estamos na presença de uma compra sustentável, que inclui o cumprimento do Código de Conduta dos Fornecedores do Município de Lisboa, o contrato contribuirá para os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:
  - i) ODS 8 - Trabalho Digno e Crescimento Económico (Meta 4, 7 e 8);
  - ii) ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis (Meta 7);
  - iii) ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes (Metas 5 e 6);
  - iv) ODS 17 – Parcerias para a Implementação dos Objetivos (Meta 17).

**Cláusula 2.ª - Preço contratual**

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato e do caderno de encargos do procedimento acima identificado, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo os preços unitários constantes da proposta adjudicada, até ao limite do preço base no valor de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e se encontram devidamente cabimentados no respetivo orçamento, com a classificação orçamental D.02.02.20. da orgânica 10009, conforme documentos de cabimento n.º 5323008768 e documento de compromisso n.º 6423004978, respetivamente.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Recursos Humanos**  
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

2. O valor referido no número anterior será liquidado durante os anos de 2024, 2025 e 2026, prevendo-se a seguinte repartição de encargos:
  - Ano 2024 – € 15.000,00 (quinze mil euros);
  - Ano 2025 – € 15.000,00 (quinze mil euros);
  - Ano 2026 – € 15.000,00 (quinze mil euros);
3. A repartição de encargos descrita no número anterior poderá sofrer ajustamentos em função da execução contratual.
4. A assunção do compromisso plurianual desta aquisição encontra-se previamente autorizada, uma vez que a despesa a realizar se encontra a coberto do ponto 7 da parte deliberativa da Proposta n.º 743/CM2022, de 30 de novembro, aprovada na 48.º Reunião Ordinária da Assembleia Municipal, através da Deliberação n.º 582/AML/2022, publicada no 1º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1506, de 29/12/2022.
5. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na cláusula 14.ª do caderno de encargos do procedimento.
6. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
7. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

**Cláusula 3.ª – Prazo**

1. O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte à data da sua outorga, data esta que será a data da última assinatura digital qualificada aposta no documento e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses ou até se esgotar o valor constante do n.º 1 da Cláusula 2.ª do presente de encargo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado.
3. Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no n.º 1, o Segundo Outorgante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido.

**Cláusula 4.ª – Local da Prestação de Serviços**

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações em local a designar pelo Segundo Outorgante e



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Recursos Humanos**  
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

da sua inteira responsabilidade, dentro dos limites do concelho de Lisboa.

**Cláusula 5.ª – Gestor do contrato**

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato

[REDACTED]

[REDACTED] ambas com domicílio profissional no Edifício do Campo Grandes n.º 27, 10 e 12 E, el Lisboa.

**Cláusula 6.ª – Caução**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Segundo Outorgante não prestou qualquer caução.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO ARTIGO 21.º DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO:

Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, datada de 13/12/2023;

- Cópia da declaração emitida em 19/10/2023 pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal da SYNCHRO – Serviços em Outsourcing, Lda.;
- Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 10, em 19/10/2023, que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal da SYNCHRO – Serviços em Outsourcing, Lda.;
- Cópia do Certificado do Registo Criminal da SYNCHRO – Serviços em Outsourcing, Lda., válido até 11/1/2024;
- Cópia do Certificado do Registo Criminal do representante legal da empresa válido;
- Comprovativo de registo de beneficiário efetivo.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Recursos Humanos**  
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

- Comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Psicólogos Portugueses do coordenador da equipa responsável pela execução dos serviços contratados.

Assim o disseram e outorgaram.

O 1.ª Outorgante

Assinado por: **João Pedro Cecilio de Almeida  
Contreiras**

Data: 2023.12.29 11:29:59+00'00'  
(\_\_\_\_\_)

O 2.º Outorgante

Assinado por: **ELISABETE MARIA GOMES ROXO**

[REDACTED]  
Data: 2023.12.28 18:30:36+00'00'  
(\_\_\_\_\_)



